



Lei Nº 916/2013

Altera o Art. 70 da lei Municipal nº 650/2008 (Plano Diretor), acrescentando parágrafo único do referido artigo e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Artigo 1º da Lei Municipal nº 650/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70. Zona Reestruturação e Urbanização 1 – ZRU 1 corresponde as áreas lindeiras ao Eixo de Integração Metropolitana (Atual BR-101 Norte), inclusive a Zona Especial de Centro – ZEC, o bairro do Timbó e área localizada no bairro de Desterro.

Parágrafo Único. A área do bairro de Desterro mencionada no caput do presente artigo é a que se encontra delimitada ao Sul com a Rua Henrique Dias, ao Norte com a Rua Walter Bellian, a Oeste com a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) e a Leste com o bairro de Desterro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 25 de Outubro de 2013.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, SEDE ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA DE
ABREU E LIMA/PE – AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 924, CENTRO, CEP Nº
53.580-20, CNPJ Nº 08.637.373/0001-80, FONE 081.3542-1061